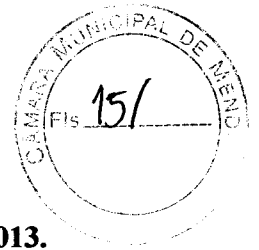




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**



LEI MUNICIPAL Nº 1.697 DE 29 DE novembro DE 2013.

*Sancionado*  
*Em 29/11/2013*  
  
 Reinaldo Medeiros Macedo  
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$251.827,45(Duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 251.827,45(Duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.361. Ensino Fundamental		
02.12.12.361.0029 QSE _ Quota Municipal do Salário Educação.		
02.12.12.361.0029.2.032 – Salário Educação _ M.E.Fundamental		
3.3.90.30.99.00.00.00.0024 – Outros Materiais de Consumo		100.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		51.827,45
3.3.90.39.99.00.00.00.0024 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica		100.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$251.827,45**

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

- Superávit Financeiro apurado no Balanço de 2012 no valor de R\$251.827,45 (Duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos);

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 29 de novembro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO  
 Prefeito Municipal